



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO VEREADOR ENFERMEIRO JOZIEL

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM AO ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL - ECJF.

O Vereador Enfermeiro Joziel Marques Colares, no exercício de sua prerrogativa regimental e constitucional de legislar, apresenta o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica considerado de **UTILIDADE PÚBLICA** para o Município de Santarém, o **ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL – ECJF**, fundado em 01 de maio de 2003, com sede e foro jurídico em Santarém – Pará, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Sediado na Travessa Professor Antônio Carvalho nº 360, Bairro Aldeia, Sala “A”, Cep:68.040-470, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com o número – 29.880.719/0001-46, para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da Lei nº 19.789/2015, art. 5º, alínea “d”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO VEREADOR ENFERMEIRO JOZIEL

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa, objetiva reconhecer, valorizar e conceder ao Esporte Clube Juventude Futsal - ECJF, como UTILIDADE PÚBLICA do Município de Santarém.

O Esporte Clube Juventude Futsal - ECJF, surgiu pela determinação e amor ao esporte, comprometido com a valorização esportiva e descoberta de grandes talentos de Santarém e região. Tudo começou no ano de 2003, mais precisamente no dia 01 de Maio, visando incentivar os jovens do Bairro da Aldeia a praticar esporte como meio de distanciá-los da ociosidade e marginalidade, possibilitando, uma vida melhor e mais saudável, uma vez que o esporte assim como a educação são os principais meios de inserção social.

Ao longo deste período o projeto foi se fortalecendo de forma gradual e ininterrupta. Ganhando sustentação a cada título marcante nas quadras santarenas - destaque para o Tri-Campeonato Santareno Invicto 2016, 2017 e 2018 - e feitos significativos no âmbito social, como o Projeto Faça uma Criança Feliz, que inclusive precede a fundação do Clube.

Todas essas conquistas e feitos impulsionaram de forma natural o Clube. E em 2017, o JUVENTUDE deu mais um passo importante ao registrar seu Estatuto Social, tornando-se o primeiro Clube eminentemente de Futsal registrado e formalizado na região Oeste do Estado, passando, portanto, a não só existir de fato, mas também de direito.

Em ato contínuo, em Abril de 2019, o Esporte Clube Juventude Futsal - ECJF, deu mais um passo significativo na história do Futsal Santareno ao formalizar filiação junto a Federação de Futsal do Pará – FEFUSPA e Confederação Brasileira de Futsal – CBFS. Tornando-se o primeiro Clube de Santarém e Oeste Paraense filiado e confederado. Fazendo a passagem do futsal amador para o profissional. Estando, desta feita, apto a participar de competições profissionais de âmbito Estadual e Nacional. Colocando Santarém no mapa do Futsal Nacional.

Em 2020 vieram às primeiras competições oficiais. O Campeonato Paraense de Futsal e a Copa Norte de Futsal. E o Juventude com um conceito muito próprio de fazer futsal brilhou em ambas. Foi Campeão Paraense do Polo Xingu/Tapajós. E na Copa Norte de Futsal, uma competição nacional promovida pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão – CBFS, que contava com os Campeões Estaduais dos Estados do Norte do país, o Juventude Futsal sagrou-se CAMPEÃO INVICTO, vencendo todas as partidas, tornando-se o PRIMEIRO CAMPEÃO NACIONAL DE FUTSAL NO OESTE DO PARÁ. Frise-se, primeiro e único até hoje na categoria PRINCIPAL/ADULTA.

O título da Copa Norte credenciou o Juventude para a Copa do Brasil de Futsal 2021. A elite do futsal brasileiro, juntamente com 38 Clubes de todo país. E novamente o Juventude Futsal fez história ao chegar às semi-finais da Copa do Brasil, ficando entre às quatro principais equipes do país, ao lado de gigantes como Corinthians, Ceará e Jaraguá Futsal. Feito ÚNICO na história do Futsal Santareno.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO VEREADOR ENFERMEIRO JOZIEL

Neste mesmo ano de 2021, tornou-se novamente Campeão Paraense do Polo Tapajós.

Em 2022, novamente representamos o Pará na Copa do Brasil de Futsal. E o JUVE foi pelo terceiro ano consecutivo Campeão Paraense do Polo Tapajós e Vice-Campeão Paraense de Futsal (Geral), categoria Adulto/Principal, com o título escapando nas penalidades.

No ano seguinte (2023), o Esporte Clube Juventude Futsal foi o Pará na Copa do Brasil. Sempre levando a bandeira de nossa amada Santarém e de nosso precioso Estado com muito amor e luta. Assim como no ano de 2024, quando representou o Estado do Pará na XVI Copa Norte de Futsal, realizada na Cidade de Manaus-AM.

Em 06 (seis) anos de competições profissionais, o Juventude Futsal representou Santarém e o Estado do Pará em 05 competições nacionais promovidas pela Confederação Brasileira de Futsal – CBFS. Motivo de muito orgulho para toda nação azul.

Mas, ao longo de seus quase 23 anos de uma rica história de conquistas desportivas, bem como de entrega e dedicação ao esporte, de comprometimento às causas sociais e da incontroversa e veemente defesa de Santarém e do Pará pelas quadras do Brasil, o maior título e conquista do Esporte Clube Juventude Futsal – ECJF, indubitavelmente, foi a honraria de ser Declarado PATRIMÔNIO ESPORTIVO, HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, mediante a Lei Municipal nº. 21.578, de 01 de Julho de 2022. Aprovada à unanimidade pelo Legislativo Municipal e de plano sancionado em sua integralidade pelo Executivo Municipal.

Para além desse feitos, o Clube segue trilhando seus caminhos sempre com galhardia e, sobretudo, antenado com as questões sociais ao seu entorno. Posto, que no mês Março do ano de 2024 deu início ao Projeto CRIAS DO JUVE – ESCOLA DE FUTSAL DO JUVENTUDE. Voltado ao crescimento lúdico e esportivo de crianças e jovens Santarenos.

E assim seguiremos. Subindo um degrau de cada vez nessa escalada de reconhecimento Nacional em excelência esportiva. O Esporte Clube Juventude Futsal, quer o Brasil. Nada menos que isso. Para tanto caminha de forma sólida e a passos largos na sua estruturação enquanto Clube e Instituição, para de forma gradual elevar seu patamar de modernização e profissionalismo. É só o início dessa linda caminhada. O Juventude Futsal é Santarém e o Estado do Pará pelas quadras do Brasil.

Assim, apresentamos este Projeto de Lei e contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

JOZIEL MARQUES
COLARES:612506
19220

Assinado de forma digital
por JOZIEL MARQUES
COLARES:61250619220
Dados: 2026.05.05 10:42:56
-03'00'

JOZIEL MARQUES COLARES
Vereador - PRD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.880.719/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL - ECJF

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL - ECJF	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO TV PROFESSOR ANTONIO CARVALHO	NÚMERO 360	COMPLEMENTO SALA A
---	---------------	-----------------------

CEP 68.040-470	BAIRRO/DISTRITO ALDEIA	MUNICÍPIO SANTAREM	UF PA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BALANCED-STM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (93) 9174-6371/ (93) 9120-1701
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/02/2026 às 17:35:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Juventude

Futsal

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
João de Mendonça Alho - Tabelião
Lais de Cássia de M. A. de Sá - Substituta
SANTARÉM - PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O CANCELAMENTO DE SEGURANÇA

ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – CONSELHO DELIBERATIVO

CNPJ: 29.880.719/0001-46

Aos quinze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede Administrativa do Esporte Clube Juventude Futsal- ECJF reuniram-se os membros da entidade. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr Jose Luiz Miranda da Costa, RG 3034034 CPF 592.835.212-34, residente e domiciliado na TV Rouxinol, 801 – Floresta CEP. 68.025-060 presidente da comissão eleitoral, conforme dispositivo estatutário e a Senhora Michelle da Silva Costa RG 3889576, CPF 703.754.102-87, residente e domiciliada na TV Rouxinol, 801 – Floresta CEP. 68025-060, 1ª Mesária da Comissão Eleitoral e 2ª Mesária, Fabiana Ferreira Lopes, RG. 7602834, CPF 024.273.742-02, Rua Santa Isabel, 50 - Bairro Jutai STM-PA coube a tarefa de registrar o presente. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Senhor Presidente, declarou regulamente instalada a assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia início com a leitura do Edital de Convocação, o qual foi publicado na página do Instagram em 12 de Setembro de 2025: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL-ECJF e os termos do Art. 12º do Estatuto Social, aprovado na data 28 fevereiro de 2018, convoca os senhores conselheiros para a REUNIÃO ORDINÁRIA a ser realizada na data de **15 de novembro de 2025 às 17 horas, em primeira convocação e às 17h30min, em segunda convocação, tendo por local a sede da entidade na Av Mendonça Furtado, 1963, Bairro Aldeia na cidade de Santarém-PA**, para tratar de seguintes :a) Eleição e Posse do Presidente e Vice – Presidente do Conselho Deliberativo para o biênio 2026/2027; b) Eleição e Posse dos integrantes do Conselho Fiscal para o biênio 2026/2027. De imediato passou-se a cumprir a pauta determinada, sendo apresentados nomes para o comando do **Conselho Deliberativo**: Presidente – Edenmar Machado Rosas dos Santos RG 3242413, CPF 674.500.242-68, Av. Borges Leal, 706 – Santíssimo, STM-PA, Vice-Presidente – Cleber Brito Figueira, RG 4822202, CPF 816.523.642-34, Tv Campos Sales, 297 Liberdade STM-PA, tendo sido os membros eleitos por aclamação pela totalidade dos presentes. Também eleitos por aclamação e por unanimidade, foram apresentados para a Diretoria Executiva em sua totalidade. Secretário: Dorivan Sousa Pereira, RG 2492179, CPF 439.641.842-68, Av. Professor Carvalho, 360 – Aldeia STM -PA; Segundo Secretário – Roseth Sousa Pereira, RG 2571257, CPF 563.268.742-20, Av. Professor Carvalho, 360 – Aldeia STM-PA; Diretor Geral – Manuel Gaspar Oliveira dos Santos, RG 2136649, CPF. 403.986.092-68 Rua Óbidos, 39 – Interventoria STM-PA; Diretor de Esporte – Nuno Alvares Oliveira Rattes, RG 5474180, CPF 888.854.612-04, Rua Angélica, 853



Juventude

Futsal

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
João de Mendonça Alho - Tabelião
Lais de Cássia de M. A. de Sá - Substituta
SANTARÉM - PARA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE SEGURANÇA

Apto 06 – Esperança STM-PA; Diretor Financeiro – Wanderson Wendell Vasconcelos Pinto, CPF 009.014.032-02 RG: 6108436 Rua 24 de Outubro, 1615, Aldeia STM-PA; Segundo Diretor Financeiro – Gysella Roberta da Silva Mubárac, RG 3882604. CPF. 513.656.422-91 – Av. Barão do Rio Branco, 1300 Apto 501 – Centro STM-PA; Diretor de Marketing - Tricia Ferreira Brito Figueira, RG 5501382, CPF 000.326.142-50, Tv Campos Sales, 297 – Liberdade, STM-PA; Diretor Jurídico – Wagner Murilo Castro Colares, RG 37314, CPF 723.612.392-72 Tv. Professor José Agostinho, 159 – Prainha, STM-PA; Diretor Jurídico Adjunto – André Luiz Gonçalves Lisboa, RG 3720078, CPF 669.359.032-20. Av. Borges Leal, 926-B, Prainha, STM-PA. Para o conselho Fiscal os nomes apresentados foram: membro Titular Clóvis de Sousa Alves, RG 3722800, CPF 686.240.772-49. Av. Turiano Meira, 3522 – Diamantino STM-PA, Maria Lindinalva Rebelo Monteiro, RG 5667902, CPF. 998.498.012-04. Av. Mendonça Furtado, 1782 – Santa Clara STM-PA, e Rômulo Alves da Silva, RG 5382904, CPF 571.693.652-00, Rua Dez de Maio, 32 – Centro Rurópolis-PA. Conselho Fiscal Suplentes foram: Robert Coelho Picanço, RG 5277270, CPF 918.974.242-72, Tv Luiz Barbosa, 1369 – Caranazal STM-PA, Madson Ricardo Coelho, RG 17177855, CPF 727.033.182-00, Av. Borges Leal, 706 – Santíssimo STM-PA e Cleuder Brito Figueira, RG 5865299, CPF 003.917.322-42, Rua Acácia Prateada, 219 – Mapiri, STM-PA e, mais uma vez a eleição se deu por aclamação com a concordância de todos os presentes. Os novos representantes do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal foram empossados para exercer seu mandato a partir de 1º de janeiro de 2026. A reunião prosseguiu com a palavra do Presidente do Conselho Deliberativo para o Biênio 2026/2027 Edenmar Machado Rosas dos Santos que se colocou à disposição para colaborar em tudo que estiver ao seu alcance e agradeceu a oportunidade de representar o Clube. O Presidente do Conselho encerrou a reunião agradecendo a todos pela presença e solicitou palmas para saudar os eleitos. E eu, Michelle da Silva Costa, lavrei a presente ata, a qual segue assinada e por quem mais assim o desejar, dentre aqueles que assinaram a lista de presenças.

Santarém, 15 de novembro de 2025.

Michelle da Silva Costa

Michelle da Silva Costa

COMISSÃO ELEITORAL

1º RCPN/IT, RTD, RCPJ E NOTAS

JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião

R. Maestro Wilson Dias da Fonseca, 340 - Centro - Santarém - 68005-000 - PA - Fone: (93) 99120 0213 - cartorio1301@gmail.com

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL Nº 5133011 - SÉRIE A - SELADO EM 20/11/2025

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 1103315000007092432314020

QTCATO EMOLUMENTOS FRJ

302,30

45,35

PROTOCOLO Nº 0042309 - REGISTRO Nº 0018926 - LIVRO A-113
Santarém (PA), 20 de fevereiro de 2026

Manuela Farias de Lima - Escrevente Autorizada

1º RCPN/IT, RTD, RCPJ E NOTAS

JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião

R. Maestro Wilson Dias da Fonseca, 340 - Centro - Santarém - 68005-000 - PA - Fone: (93) 99120 0213 - cartorio1301@gmail.com

Reconheço por autenticidade a firma indicada de

MICHELLE DA SILVA COSTA

lançada em minha presença Doufe.

Santarém, 19 de fevereiro de 2026.

Em testemunho da verdade.

Mª HELENILDA R. O. E OLIVEIRA (Escrevente)

S/nº: 104A17136406

CODIGO

DE

SEGURANÇA:

60463171000003035092113110

Emol: R\$ 7,30 Solo R\$ 0,45 ISSQN R\$ 1,30 Total R\$

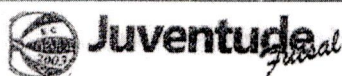
8,05

Registro 0012517
Data 28/02/2018
Protocolo 0033607
Data 28/02/2018

TIME DE FUTEBOL ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL
PRESIDENTE DORIVAN SOUSA PEREIRA
Natureza ESTATUTO SOCIAL

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Office de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 12.517, no livro A-065, as folhas 167/169, em data 28/02/2018, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 003



ESTATUTO SOCIAL ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL - ECJF

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES.

Art. 1º - O ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL, utilizando também a sigla - ECJF, fundado em 01 de maio de 2003, que se regerá por este ESTATUTO, é uma ASSOCIAÇÃO, Entidade Civil com personalidade jurídica de direito privado e de caráter social, esportivo, cultural e recreativo, que terá duração por tempo indeterminado, sem fins econômicos e não distribui resultados, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, com sede social na Travessa Professor Carvalho, nº. 360, Bairro da Aldeia, Cidade de Santarém, Estado do Pará, onde tem sede e foro jurídico, tendo por finalidade:

- Filiar-se às entidades e federações de âmbito esportivo do futsal, amadoras e profissionais, visando participação de suas competições, ações e eventos, sendo nacional e/ou internacional;
 - Organizar e estruturar equipe de competição desportiva, amadora e profissional para participação em competições;
 - Difundir o desporto através de escolinha de futsal nas categorias de base;
 - Promover o bem estar de todos que compõem sua Entidade;
 - Organizar os filiados com vistas a difundir o desporto do futsal em todas as camadas da Sociedade;
 - Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre o futsal, através de cursos, palestras, atividades esportivas e recreativas;
 - Promover e participar de cursos de capacitação, encontros e outros eventos que propiciem a melhoria da prática esportiva e das ações desenvolvidas;
 - A prática desportiva de promoção de ações de caráter social e filantrópico e o desenvolvimento de atividades culturais, educacionais, de lazer e de saúde;
 - Buscar parcerias e patrocínios junto às Instituições Públicas e privadas para desenvolver seus objetivos voltados à prática de futsal e desenvolvimento da Entidade;
 - Desenvolver a exploração econômica de atividades de bares, lanchonetes, restaurantes e de suas instalações, patrimônio e marca, quer por autogestão ou de forma terceirizada sob sua supervisão.
- Art. 2º - O ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL - ECJF, no desenvolvimento de suas atividades, não fará discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo político ou religioso, condições socioeconômica ou qualquer outra forma de segregação humana.

Art. 3º - O ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL - ECJF, tem personalidade jurídica distinta de seus associados.

Capítulo II - Dos Associados.

Art. 4º - O ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL - ECJF é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Fundadores - são associados fundadores, todos aqueles que comprovadamente participaram do ato de constituição do Clube e assinaram a Ata de Fundação.

II - Sócio Proprietário - são os associados, os fundadores e aqueles que atenderem os seguintes requisitos: serem Associados Contribuintes há mais de 01 ano, de forma ininterrupta, ou terem reconhecidos os serviços prestados à entidade, tendo este direito de votar e ser votado. E, concorrer a cargos na Diretoria.

III - Contribuintes - são associados contribuintes, todos aqueles, inclusive os fundadores e sócios-proprietários, que contribuírem com a importância fixada pela Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral e manifestarem expressamente o interesse em associar-se, tendo o mesmo o direito de votar, também pode concorrer a cargo no Conselho Fiscal, desde que atenda o requisito mencionado neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os valores correspondentes à mensalidade de cada categoria de associado, bem como o número de sua emissão, os benefícios nas contribuições, dispensa, dispensa temporária, isenção etc. serão determinados anualmente pela Assembleia Geral que aprovar as contas e o relatório de atividades do exercício findo.

Parágrafo Segundo - São considerados associados todos os maiores de 18 anos devidamente inscritos no ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL - ECJF e os menores, desde que expressamente autorizados pelos pais ou responsáveis. A admissão do associado dar-se-á mediante cumprimento das exigências deste Estatuto, qual seja o preenchimento de formulário, bem como a aprovação de no mínimo quatro membros da diretoria.

Parágrafo Terceiro - Todos os associados terão direito a voto nas Assembleias Gerais, exceto os menores de 18 anos.

Art. 5º - São direitos dos associados maiores de 18 anos quites com suas obrigações sociais:

- Concorrer ao cargo de Diretoria Administrativa, somente o associado Proprietário, desde que com mais de 01 (um) ano nesta condição e sócios Fundadores;
- Votar e ser votado para os cargos de Conselho Fiscal, tanto Associado Contribuinte e Proprietário;
- Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- Participar das Assembleias do quadro de associados com direito a voz e voto.

Art. 6º - São direitos estendidos a todos os associados:

- Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pelo ECJF;
- Usufruir dos benefícios e serviços prestados pelo Clube;
- Votar e ser votado, na condição prevista pelo art. 5º, alíneas "a" e "b", exceto os menores de 18 anos;
- Tomar parte nas Assembleias Gerais;



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
João de Mendonça Alho - Tabelião
Lais de Cássia de M. A. de Sá - Substituta
SANTARÉM - PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
João de Mendonça Alho - Tabelião
Lais de Cássia de M. A. de Sá - Substituta
SANTARÉM - PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

1º RCPN/IT, RTD, RCPJ E NOTAS

JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião

R. Maestro Wilson Dias da Fonseca, 340 - Centro - Santarém - 68005-000 - PA - Fone: (93) 9120-0013 - contato@joaoalho.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.

Santarém, 18 de fevereiro de 2026.

Em testemunho da verdade.

MANUELA FARIAS DE LIMA (Escritor)

Selo: 106A3393666

CÓDIGO DE SEGURANÇA:

68638330000089921311011301

Emol: R\$ 7,30 Selo R\$ 0,86 ISSQN R\$ 0,30 Total R\$ 8,46



Manuela Farias de Lima



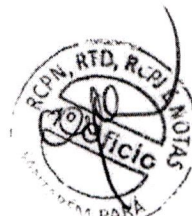
Juventude
Futsal

c) Propor à Assembleia Geral e à Diretoria medidas de interesse dos associados;
Parágrafo Primeiro – É garantido aos associados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos a prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão do ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL – ECJF.
Parágrafo Segundo – O Clube não se responsabilizará por quaisquer compromissos que os associados venham a assumir.
Art. 7º - São deveres dos associados:
a) Cumprir as disposições estatutárias e demais resoluções aprovadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria;
b) Acatar as determinações da Diretoria;
c) Zelar pelo nome, patrimônios morais, financeiros e materiais do Clube;
d) Contribuir financeiramente pelo Clube;
e) Comparecer à Assembleia Geral e acatar suas decisões.
Art. 8º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, por encargos e obrigações sociais do Clube.
Art. 9º - Serão afastados do quadro social do ECJF os que, por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral do Clube, se constituírem nocivos ao Clube, ou se os que por livre e espontânea vontade desejarem se ausentar ou se desligar expressamente do Clube, devendo fazer o mesmo por correspondência assinada e endereçada à entidade.
Parágrafo Primeiro – Será excluído automaticamente do quadro social o associado que deixar de pagar a mensalidade por três meses consecutivos.
Parágrafo Segundo – Aos associados será garantido o direito à ampla defesa, através de processo formal, bem como se garantindo o direito de recurso à Assembleia Geral.
Capítulo III – Da Administração.
Art. 10º - O Clube será administrado por:
I - Assembleia Geral;
II - Diretoria;
III - Conselho Fiscal.
Parágrafo Único: O exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não serão remunerados.
Seção I – Assembleia Geral.
Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.
Art. 12º - Compete à Assembleia Geral:
a) Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
b) Decidir sobre reforma do estatuto, por deliberação de dois terços dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para este fim;
c) Decidir sobre a dissolução do Clube, por deliberação de, no mínimo, dois terços dos presentes à Assembleia especificamente para este fim;
d) Decidir no caso de dissolução do Clube o destino dos bens remanescentes;
e) Destituir o mandato de qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal;
f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
g) Aprovar o regimento interno;
h) Organizar as eleições do clube em ano de eleição para substituição da Diretoria e Conselho Fiscal;
i) Deliberar sobre qualquer assunto de interesse do Clube.
Art. 13º - A Assembleia Geral será Ordinária e Extraordinária.
Parágrafo Único – A Assembleia Ordinária e Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentada em ata única.
Art. 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente para:
a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
c) Discutir e homologar a previsão orçamentária para o exercício futuro;
d) Organizar as eleições.
Art. 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:
a) Por no mínimo dois terços da Diretoria;
b) Pelo Conselho Fiscal;
c) Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.
Art. 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital a ser publicado junto à Rede Mundial de Computadores, através do site do Clube, bem como afixado na sede do Clube, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.
Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria (metade mais um) dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.
Seção II – Diretoria

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
João de Mendonça Alho - Tabelião
Lais de Cássia de M. A. de Sá - Substituta
SANTARÉM - PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
João de Mendonça Alho - Tabelião
Lais de Cássia de M. A. de Sá - Substituta
SANTARÉM - PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA





Juventude
Esportiva

Art. 17º - A Diretoria será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários, um Diretor Geral, um Diretor de Esporte, dois Diretores Financeiro, um Diretor de Marketing, um Diretor Jurídico, um Diretor Jurídico Adjunto.

Parágrafo Único - Não poderá haver parentesco entre os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, até o terceiro grau e o cônjuge.

Art. 18º - O mandato da Diretoria será de 02 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. Retornando a concorrer ao pleito na eleição posterior a consequente ao término de seu último mandato.

Parágrafo Único - O membro da Diretoria ou Conselho Fiscal do Clube que se candidatar a cargo eletivo (municipal, estadual ou federal) será afastado de seu cargo até que ocorra a referida eleição, e no caso de eleito, será afastado definitivamente e substituído por outrem indicado pelo presidente, para compor a vaga deixada na Diretoria, devendo este ser Associado Sócio - Proprietário e para membro do Conselho, será seu suplente imediato.

Art. 19º - Os membros da Diretoria não são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL - ECJF e, em virtude de ato regular de gestão, respondem, civilmente, pelo prejuízo que causarem quando procederem:

I - Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;

II - Violação da Lei e/ou Estatuto.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria não é responsável por atos ilícitos de outra Diretoria, salvo se a eles for conivente, se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir a sua prática. Exime-se de responsabilidade se dar ciência em Ata em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria são solidários responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por lei para assegurar o funcionamento normal do ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL - ECJF, ainda que, pelo Estatuto, tais deveres não caibam a todos eles.

Parágrafo Terceiro - Responderá solidariamente com a Diretoria quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a prática de ato com violação da Lei ou do Estatuto.

Parágrafo Quarto - Caberá a Diretoria aplicar integralmente as rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimentos institucionais no território nacional.

Parágrafo Quinto - Caberá a Diretoria garantir o acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos a prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra em seu sítio eletrônico.

Art. 20º - Compete à Diretoria:

- Executar os programas aprovados pela Assembleia Geral;
- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual;
- Harmonizar-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- Reunir-se extraordinariamente por convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros e dos membros do Conselho Fiscal;
- Administrar os recursos provenientes de convênios, doações, Leis de Incentivo fiscal, subvenções e arrecadações do Clube.

Art. 21º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês para prestar informações, avaliar e suplementar suas atividades.

Art. 22º - Compete ao Presidente e ao Vice em falta e/ou impedimentos do Presidente:

- Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- Presidir a Assembleia Geral;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, cheques, notas fiscais, recibos, ordens de pagamentos, contratos de operação de crédito e outros títulos de crédito;
- Abriar, fechar e movimentar contas correntes e/ou poupança do ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL - ECJF, juntamente com o Diretor Financeiro;
- Assinar com o Secretário as atas das Assembleias Gerais e correspondências;
- Destituir e nomear membros da Diretoria;
- Escolher membros para compor cargo de vacância na Diretoria;

Art. 23º - Compete ao Secretário e ao segundo Secretário em falta e/ou impedimentos do primeiro Secretário:

- Responder pela administração da secretaria;
- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as Atas e outros documentos;
- Cuidar dos arquivos do ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL - ECJF e manter em dia as correspondências;
- Assinar com o Presidente as Atas das reuniões e das Assembleias Gerais e correspondências.

Parágrafo Primeiro: No caso de suas faltas ou impedimentos, será escolhido pelo Presidente seu substituto, tendo este um associado Sócio - Proprietário.

Art. 24º - Compete ao Diretor Geral:

- Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º OFÍCIO

João de Mendonça Alho - Tabelião

Lais de Cássia de M. A. de Sá - Substituta

SANTARÉM - PARÁ

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
João de Mendonça Alho - Tabelião
Lais de Cássia de M. A. de Sá - Substituta
SANTARÉM - PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA



1º RCPN/IT, RTD, RCPJE E NOTÁRIO
JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião
R. Maestro Wilson Dias da Fonseca, 340 - Centro - Santarém - 68005-000 - PA - Fone: (91) 3214-0013 - e-mail: joaohalho@ymail.com

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé
Santarém, 18 de fevereiro de 2026.
Em testemunho da verdade.
MANUELA FARIAS DE LIMA (Escrivente)
Selo: 106A3383686
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
6863833000009921311011301
Emol.: R\$ 7,30 Selo R\$ 0,86/ISSQN R\$ 0,30 Total R\$ 8,46



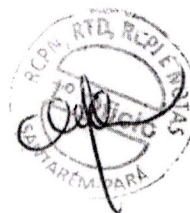
Juventude
Futsal

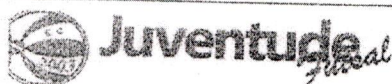
- b) Gerenciar, Coordenar e dar suporte aos Diretores de Esporte, Diretor Financeiro, Diretor de Marketing, Diretor Jurídico e Diretor Jurídico adjunto;
- c) Participar das negociações e contratações da comissão técnica e do quadro de Atletas em conjunto com o Diretor de Esportes do ECJF;
- d) Manter em dias toda a documentação Administrativa da Entidade, junto aos órgãos Municipal, Estadual e Federal;
- e) Manter atualizado o registro dos bens patrimoniais;
- f) Guardar e manter em perfeito estado de conservação todos os bens e materiais sociais, administrativos, e outros existentes na sede, fiscalizando sua movimentação;
- g) Comunicar, em relação à hipótese anterior, qualquer irregularidade, desgaste, avaria ou dano, propondo e providenciando, quando for o caso, os necessários reparos;
- h) Supervisionar e orientar as obras em geral executadas em quaisquer dependências da associação, sempre com estrita observância às especificações técnicas, bem como controle do material empregado;
- i) Orientar o Diretor Financeiro em relação à aquisição de materiais ou equipamentos a serem utilizados em obras ou serviços congêneres;
- j) Controlará os Departamentos Administrativos como, de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal do ECJF, entre outros.
- Art. 25º - Compete ao Diretor Financeiro e ao segundo Diretor Financeiro em falta e/ou impedimentos do primeiro Diretor Financeiro:
- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- d) Assinar cheques e demais documentos de despesas juntamente com o Presidente;
- e) Abrir, fechar e movimentar contas correntes do ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL - ECJF, juntamente com o Presidente;
- f) Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- g) Apresentar semestralmente balancete ao Conselho Fiscal;
- h) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- i) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria.
- Art. 26º - Compete ao Diretor de Esportes:
- a) Exercer o controle sobre as seções do Departamento de Desporto Futsal, providenciando sobre o seu regular andamento com referência a eficiência, organização e cuidar do preparo das equipes representativas da associação, bem como organizar a participação do ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL - ECJF em campeonatos ou disputas amistosas ou torneios internos de futsal;
- b) Aplicar aos atletas medidas disciplinares ou técnicas com anuência do Diretor Geral;
- c) Apresentar à Diretoria relatório mensal e anual de atividades de seu departamento;
- d) Tomar conhecimento de todas as resoluções da entidade a que a associação estiver vinculada;
- e) Organizar registros de inscrições de penalidades dos atletas de seu departamento;
- f) Acompanhar a equipe de futsal do ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL - ECJF nas excursões, em caso de impossibilidade, poderá qualquer outro Diretor representar a delegação;
- g) Requisitar a Diretoria o material esportivo necessário ao seu departamento;
- h) Negociar e contratar quadro técnico e atletas do clube juntamente com o Diretor Geral, do ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL - ECJF;
- i) Coordenar as escolinhas do clube.
- Art. 27º - Compete ao Diretor de Marketing:
- a) Distribuir à imprensa informações da associação, sobre as atividades sociais, esportivas, culturais e patrimoniais do clube;
- b) Programar e desenvolver o relacionamento dos dirigentes do clube com autoridades, imprensa, visitantes, associados e com o público em geral;
- c) Manter relacionamento constante com outras entidades esportivas, sociais, culturais;
- d) Editar e atualizar periodicamente o site da associação dando ênfase à divulgação das promoções e demais assuntos relacionados com a associação;
- e) Idealizar e desenvolver promoções, campanhas, exposições, com objetivo de divulgar o nome, os feitos, os acontecimentos e as realizações em geral do clube;
- f) Negociar parcerias e patrocínios junto aos Órgãos Públicos e Privados para o desenvolvimento das atividades e objetivos da Entidade, conforme legislação vigente;
- g) Captar associados para o clube;
- Art. 28º - Compete ao Diretor Jurídico:
- a) Executar, supervisionar e acompanhar as ações de natureza judicial ou extrajudicial de natureza jurídica da Associação, coletivos ou individuais do ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL - ECJF.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
João de Mendonça Alho - Tabelião
Lais de Cássia de M. A. de Sá - Substituta
SANTARÉM - PARÁ
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO

João de Mendonça Alho - Tabelião
Lais de Cássia de M. A. de Sá - Substituta
SANTARÉM - PARÁ
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA





b) Acompanhar a legislação e suas alterações, para garantir o correto andamento jurídico do Clube;
 c) Coordenar, acompanhar e participar das negociações realizadas pela entidade juridicamente;
 d) Acompanhar e emitir parecer de todos os contratos que venham a ser firmado com o ECJF para garantir todos os Direitos e Deveres acordados;
 e) Representar a Entidade em todas as ações judiciais e extrajudiciais;
 f) Colaborar com harmonia com o Presidente e demais membros da Diretoria, em todos os assuntos administrativos, agindo em consonância com a orientação do Diretor Geral e Presidente;
 g) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
 Art. 29º - Compete ao Diretor Jurídico Adjunto:
 a) Substituir o Diretor Jurídico em suas faltas ou impedimentos;
 b) Assumir mandato em caso de vacância, até o seu término; e
 c) Auxiliar e prestar, de modo geral, colaboração ao Diretor Jurídico.
DO CONSELHO FISCAL
 Art. 30º - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros titulares e 03 membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 anos. Podendo ser reeleito quanto mandato quiser.
 Art. 31º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
 Art. 32º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.
 Parágrafo Único - O exercício da função de membro do Conselho Fiscal é incompatível com qualquer outra função executiva ao mandato imediatamente posterior.
 Art. 33º - Compete ao Conselho Fiscal:
 a) Examinar os documentos e balancetes da Contabilidade e da Tesouraria, em especial, as contas apartadas dos recursos públicos;
 b) Contratar auditoria independente por solicitação da Diretoria ou mesmo por solicitação do próprio Conselho Fiscal;
 c) Dar parecer anualmente sobre o balanço financeiro e patrimonial do exercício anterior;
 d) Dar parecer sobre o valor, o período e a forma de cobrança da contribuição associativa da Entidade;
 e) Dar parecer sobre o orçamento anual da entidade;
 f) Fornecer todas as informações relativas à situação econômica da Entidade, dentro do âmbito de sua competência, sempre que for solicitado;
 g) Fazer, por iniciativa própria, recomendações e sugestões aos órgãos da Entidade, dentro do âmbito de sua competência;
 h) Receber e analisar e parecer com relatório da auditoria independente se houver, bem como solicitar à Diretoria, todas as providências de correção das eventuais não conformidades apresentadas no referido relatório, fiscalizando sua aplicação;
 i) Fiscalizar a aplicação do presente Estatuto;
 j) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
 k) Divulgar anualmente a contabilidade do ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL - ECJF.
 Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 02(dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Capítulo IV - Do Processo Eleitoral
 Art. 34º - Concorrerão às eleições para a renovação da Diretoria e Conselho Fiscal do ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL - ECJF, os membros associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, que se inscrevam em chapas e cujos nomes constem na lista de votação, em assembleia a ser realizada com esta única finalidade a ser realizada na primeira quinzena de Novembro no ano anterior do término do mandato.
 a) Somente o associado Sócio - Proprietário poderá concorrer aos cargos da Diretoria;
 b) O associado Sócio - Proprietário e o Associado Contribuinte poderão concorrer aos cargos do Conselho Fiscal, vedada acumulação de cargo nas diferentes instâncias e regras mencionadas neste Estatuto;
 c) A inscrição de chapas e/ou candidatos deverá ser feita até o último dia do mês de Setembro do ano de eleição, por correspondência enviada para a Diretoria Geral;
 d) Para poder concorrer nas eleições do ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL - ECJF, o candidato deverá estar associado a mais de 12 meses.
 Art. 35º - A eleição será por votação secreta dos associados habilitados, registrados e devidamente em dia com suas obrigações sociais, trinta dias antes do pleito eleitoral.
 Art. 36º - A Mesa Eleitoral é constituída por um presidente e dois mesários, escolhidos em Assembleia Geral, podendo as chapas indicar um fiscal cada uma.
 Parágrafo Primeiro - Não podem ser nomeados presidente e mesários: os candidatos e seus parentes até o segundo grau, o cônjuge e ainda por afinidade, e nem membros da Diretoria em exercício.
 Parágrafo Segundo - O processo eleitoral será realizado por uma comissão eleitoral que se dissolverá após o término do pleito.
 Art. 37º - Em caso de empate, no pleito, entre dois ou mais candidatos, considerará-se eleito o que contar com mais tempo de membro da Associação, persistindo o empate será eleito o de maior idade. Em caso de empate, será sorteio.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 1º OFÍCIO
 João de Mendonça Alho - Tabelião
 Laís de Cássia de M. A. de Sá - Substituta
 SANTARÉM - PARÁ
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 1º OFÍCIO
 João de Mendonça Alho - Tabelião
 Laís de Cássia de M. A. de Sá - Substituta
 SANTARÉM - PARÁ
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

1º RCPN/IT, RTD, RCPJ E NOTAS
 JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião
 R. Maestro Wilson Dias da Fonseca, 340 - Centro - Santarém - 66005-060 - PA - Fone: (93) 9919-0143 - e-mail: joaomendoncaalho@uol.com.br

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé

Santarém, 18 de fevereiro de 2026.
 Em testemunho da verdade,
 MANUELA FARIAS DE LIMA (Escrivente)
 Selo: 105A3393688
 CÓDIGO DE SEGURANÇA:
 8663833000020031311011301
 Emol: R\$ 7,30 Selo R\$ 0,85 - ISSQN R\$ 0,30 Total R\$ 8,45

RCPN, RTD, RCPJ E NOTAS
 1º Ofício
 JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião
 SANTARÉM - PARÁ

Registro 0012516
Data 28/02/2018
Protocolo 0033606
Data 28/02/2018

TIME DE FUTEBOL ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL
PRESIDENTE DORIVAN SOUSA PEREIRA
Natureza ATA DE FUNDAÇÃO

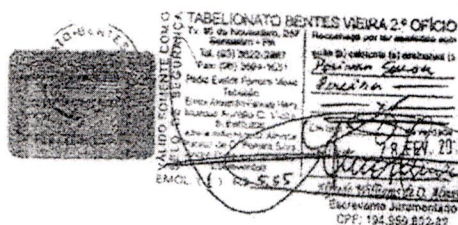
CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 12.516, no livro A-065, as folhas 166/166, em data 28/02/2018, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 001

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO "ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL"

Aos treze dias de dezembro de 2017, nesta cidade de Santarém, Pará, reuniram-se em Assembleia Geral de constituição e fundação, eleição de seu Presidente e do Conselho Fiscal a associação denominada ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL - ECJF, entidade de direito privado, sem fins econômicos, por seus membros fundadores, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembleia Geral que tem como Presidente o sr. Dorivan Sousa Pereira e como secretário o sr. Clóvis de Sousa Alves, tendo o seguinte teor: a) Criação da Associação do ECJF, b) Discussão e aprovação do Estatuto da Associação ECJF, c) Escolha do Presidente da Associação ECJF, para biênio 2018/2019, d) Escolha dos membros do conselho fiscal do ECJF, para o biênio 2018/2019. Iniciando-se os trabalhos, com a criação da associação que tem denominação ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL - ECJF, em seguida submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, a apreciação e discussão e, posteriormente, a sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, como ESTATUTO SOCIAL ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL - ECJF, o sr. Dorivan Sousa Pereira, foi eleito como Presidente do Esporte Clube Juventude Futsal - ECJF, o sr. Dorivan Sousa Pereira RG nº 2492179, CPF nº 439.641.842-68, Av. Professor Carvalho nº 360, Bairro Aldeia, Santarém/PA; Vice-Presidente, Edemar Machado Rosas dos Santos RG nº 3242413, CPF nº 674.500.242-68, Av. Borges Leal nº 706, Bairro Santíssimo, Santarém - PA; Primeiro Secretário, Clóvis de Sousa Alves RG nº 3722800, CPF nº 686.240.772-49, Av. Turiano Meira nº 3522, Bairro Diamantino, Santarém/PA; Segundo Secretário, Roseth Sousa Pereira RG nº 2571257, CPF nº 563.268.742-20, Av. Professor Carvalho, 360 - Bairro Aldeia, Santarém/PA; Diretor Geral, Manoel Gaspar Oliveira dos Santos - RG nº 2136649, CPF nº 403.986.092-68, Rua Óbidos nº 39, Bairro Interventoria, Santarém/PA; Diretor de Esportes, Rômulo Alves da Silva - RG nº 5382904, CPF nº 571.693.652 - 00, Rua Dez de maio nº 32 Bairro Centro, Rurópolis/PA; Diretor Financeiro Cleber Brito Figueira RG nº 4822202, CPF nº 816.523.642-68, Travessa Campos Sales nº 297 Bairro da Liberdade, Santarém/PA; Segundo Diretor Financeiro, Tricia Ferreira Brito Figueira, RG nº 5501382, CPF nº 000.326.142-50, Tv. Campos Sales, 297 - Bairro Liberdade, Santarém/PA; Diretor de Marketing, João Vítor Mota dos Santos RG nº 6740090, CPF nº 017.229.202-62, Av. Borges Leal nº 3131, Bairro Caranazal, Santarém/PA; Diretor Jurídico, Wagner Murilo de Castro Colares RG nº 37314, CPF nº 723.512.392-72, Tv. Professor José Agostinho nº 159, Bairro da Prainha, Santarém/PA; Diretor Jurídico Adjunto, André Luiz Gonçalves Lisboa RG nº 3720078, CPF nº 669.359.032-20, Av. Borges Leal nº 926 - B, Bairro Prainha, Santarém/PA. Procederam, então, com a concordância dos demais sócios efetivos, à eleição para o Conselho Fiscal, para o biênio 2018/2019, que chegou ao seguinte resultado, conforme a relação dos membros titulares, ficando como primeiro Conselheiro o sr. Laurinei da Silva Lopes RG nº 3722281, CPF nº 768.741.762-34, Tv. Assis de Vasconcelos nº 464, Bairro Aldeia, Santarém/PA, o segundo Conselheiro a Sra. Maria Lindinalva Rebelo Monteiro RG nº 5667902, CPF nº 998.498.012-04, Av. Mendonça Furtado nº 1782, Bairro Santa Clara, Santarém/PA e terceiro Conselheiro o sr. Antônio Braz portador da CPF.706009329255640, Av. Borges Leal nº 706, Bairro Santíssimo, Santarém - PA e, como seus suplentes, primeiro suplente Alex Alarcon Lins RG nº 2031536, CPF nº 324.326.742-00, Av. Muiraquita nº 30, Bairro Aeroporto Velho, Santarém-PA, segundo suplente o sr. Bruno Fernando dos Santos Silva RG nº 3877806, CPF nº 716.031.072-15, Av. Mendonça Furtado nº 1782 Bairro do Santa Clara, Santarém/PA, como terceiro suplente, Marcio Neves Matos, RG nº 003189809, CPF nº 638.461.792-72, Rua Moracanázinho - Alameda Cedro nº 12 - Residencial Ultrapuro 2 - Bairro Maçanã, Santarém/PA, e com a concordância de todos, procedeu o registro dessa Ata.

Dorivan Sousa Pereira (Associado Fundador)



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
João de Mendonça Alho - Tabelião
Lais de Cássia de M. A. de Sá - Substituta
SANTARÉM - PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

1º RCPN/IT, RTD, RCPJ E NOTAS
JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião
R. Maestro Wilson Dias da Fonseca, 340 - Centro - Santarém - 68005-080 - PA - Fone: (93) 99120-0011
E-mail: joaomendoncaalho@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.

Santarém, 18 de fevereiro de 2026.
Em testemunho da verdade.
MANUELA FARIAS DE LIMA (Escrivente)
Selo: 105A3383691
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
1963833000060031311011301
Emol.: R\$ 7,30 Selo R\$ 0,86 ISSQN R\$ 0,30 Total R\$ 8,46

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
João de Mendonça Alho - Tabelião
Lais de Cássia de M. A. de Sá - Substituta
SANTARÉM - PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
João de Mendonça Alho - Tabelião
Lais de Cássia de M. A. de Sá - Substituta
SANTARÉM - PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

EM BRANCO

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Santarém-PA, 18 de fevereiro de 2026.

Manuela Farias de Lima
Escrevente Autorizada

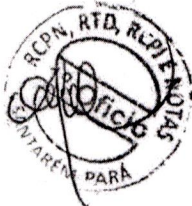


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº:3213481 - SÉRIE:A - SELADO EM:18/02/2026

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº:18431230000067117311011301

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	278,9	41,84	6,97





FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO PARÁ - FEFUSPA

FUNDADA EM 05 DE ABRIL DE 1988

RECONHECIDA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ

PELA LEI 8.252, DE 20 DE JULHO DE 2015

ESTRADA DA CEASA, 403 - CURIO UTINGA - CEP: 66610-830

BELÉM - PARÁ - TEL: 3249-2404 - 3083.3092 - 98139-1470

INSCRIÇÃO ESTUADUL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 219712-0

e-mail: pjfutsal.pa@gmail.com

CNPJ: 22919039/0001-40

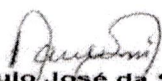


FUTSAL

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins ou à quem interessar possa, que o ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL – ECJF, está regularmente Filiado à Federação de Futsal do Pará – FEFUSPA e Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS, desde o dia 29/04/2019. O referido é verdade e dou fé.

Belém-PA, 15 de Janeiro de 2020.


Paulo José da Silva
Presidente da FEFUSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.578, DE 01 DE JULHO DE 2022.

**DECLARA COMO PATRIMÔNIO ESPORTIVO,
HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE SANTARÉM O ESPORTE
CLUBE JUVENTUDE FUTSAL.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural, Esportivo, Histórico e Imaterial do Município de Santarém - Estado do Pará o ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL- ECJF, Fundado no dia 1º de maio de 2003, filiado à Federação de Futsal do Pará (Fefuspa) e à Confederação Brasileira de Futsal (CBFS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de julho de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e
página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA
(www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO VEREADOR ENFERMEIRO JOZIEL

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM
AO ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL -
ECJF.**

O Vereador Enfermeiro Joziel Marques Colares, no exercício de sua prerrogativa regimental e constitucional de legislar, apresenta o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica considerado de **UTILIDADE PÚBLICA** para o Município de Santarém, o **ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL – ECJF**, fundado em 01 de maio de 2003, com sede e foro jurídico em Santarém – Pará, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Sediado na Travessa Professor Antônio Carvalho nº 360, Bairro Aldeia, Sala “A”, Cep:68.040-470, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com o número – 29.880.719/0001-46, para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da Lei nº 19.789/2015, art. 5º, alínea “d”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.